

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

7JECIVBSB

7º Juizado Especial Cível de Brasília

Número do processo: 0718904-51.2016.8.07.0016

Classe judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FABIO SANDOVAL BATISTA COELHO

RÉU: FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO

Em obediência a norma processual e a orientações do CNJ que exigem a fundamentação explícita nas decisões em que o magistrado reconhece a sua suspeição, passo a decidir:

Em apertada síntese esclareço que o autor pediu o cumprimento de sentença no dia 08/03/2017 (em relação a sentença prolatada em 13/01/2017), este magistrado retornou ao exercício da jurisdição do 7º juizado cível em 13/03/2017, (estava afastado quase 1 ano por está compondo a 1ª Turma Recursal do DF), no dia 22/03/17, o ilustre advogado peticionou nos seguintes termos:

FÁBIO SANDOVAL BATISTA COELHO, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a., por seu advogado "in fine" assinado, **EXPOR E REQUERER O SEGUINTE**:

Tendo em vista a lerdeza e ruindade na prestação jurisdicional por parte deste juízo de direito do 7º. JEC de Brasília - DF, e, portanto, desrespeito para com os jurisdicionados e com a sociedade em geral, o requerente questiona se realmente este juízo de direito continua aberto e prestando desserviços à sociedade, eis que há dívidas sobre se as portas deste juízo de direito estão abertas, e, se estão abertas, se tem gente dentro, e, se tem gente dentro, se há disposição para o trabalho para o qual foram contratadas, e são remuneradas ;

Caso seja necessário adular servidores, servidoras e juízes indolentes, eis que será apresentado, por mera liberalidade do requerente, o Aparelho Adulador de INDOLENTES, que funciona à pilha, duas, das finas, e é fabricado apenas no formato invisível;

ANTE O EXPOSTO, requer resposta sobre a própria existência deste juízo de direito, sendo que o silêncio, após o transcurso do prazo legal e/ou razoável para resposta, será interpretado como RESPOSTA NEGATIVA para a questão, ou, se preferir, este juízo de direito terá sumido do mapa, muito embora conste no papel sua existência, e conste na folha de pagamento os servidores e servidoras e juízes que um dia atuaram, muito lentamente, neste local que seria local de trabalho;

Caso queiram usar o aparelho ADULADOR DE INDOLENTES, será franqueado o uso, sem abuso.

Caso exista este d. juízo, e ainda queiram trabalhar; é obséquio, respeitosamente, apreciar as diversas petições do requerente que aguardam, ..., há muito tempo, tempo fora do razoável ..., a “boa vontade” de quem de direito, e/ou a melhor fase da lua, para que sejam apreciadas.

Em tempo: os termos utilizados nesta petição contêm, no contexto geral, FORTE EUFEMISMO, para não bulinar nos EGOS INFLADOS e nos MELINDRES das personagens para as quais tal mensagem foi cunhada com tanto esmero.

Ao me deparar com as ofensas, insinuações maldosas e a absoluta falta de ética do profissional que a subscreveu, e por não vislumbrar, nestes autos, qualquer motivo para tamanha e desproporcional agressão, entendi melhor acreditar que se tratava de um momento de stress passageiro ou mesmo um erro de peticionamento em processo diverso, prolatei a seguinte decisão:

DECISÃO

Fiquei estarecido e incomodado com os termos do ilustre advogado que atacou gratuitamente e de forma generalizada o magistrado do 7º Juizado e de todos os seus funcionários, acreditando que o destempero das palavras são decorrentes de um momento de cólera nervosa, provavelmente ocorrido pelo stress que todos os advogados estão acometidos na árdua função profissional que exercem, e por também entender que passado o primeiro instante o ilustre advogado teve tempo de refletir melhor as suas colocações.

Faculto ao ilustre advogado subscritor das ofensas que promova a retratação de suas palavras, anexando as desculpas cabíveis em 5 dias.

Havendo a devida retratação, determino o prosseguimento do feito com envio dos autos ao contador. Não havendo a retratação, conclusu.

FLÁVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA

Juiz de Direito

Não demorou a resposta do causídico:

FÁBIO SANDOVAL BATISTA COELHO, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a., por seu advogado "in fine" assinado, EXPOR E REQUERER O SEGUINTE:

O juiz de direito que está à frente deste d. juízo, em resposta à petição próxima passada, ao invés de adotar as medidas de e do Direito que estão há muito tempo pendentes de serem adotadas, vale dizer, ao invés de despachar nas várias petições deste e neste processo que estão aguardando a boa vontade de sua excelência no sentido de fazer a tarefa para a qual está a trabalhar e ser remunerado, ACHOU POR BEM chantagear o advogado que esta subscreve, dando prazo, por intimação, para haver retratação sobre determinados termos empregados na petição próxima passada entranhada a estes autos.

A chantagem resta caracterizada pelo fato de que o processo foi e continuará colocado EM SEGUNDO PLANO, no aguardo de eventual solução de querela que sua excelência achou por bem que EXISTA entre

as pessoas do juiz e do advogado.

Ora, o advogado sequer conhece pessoalmente sua excelência, e nem faz questão de conhecer, por vários motivos, nenhum dos quais muito digno de preito: o objeto do processo é um, bem definido, e é somente quanto a este objeto que o advogado se encontra presente e atuando neste processo.

É a presente petição para dizer a sua excelência QUE NÃO HAVERÁ RETRATAÇÃO, mas, ao revés, há RATIFICAÇÃO DA MENSAGEM aos indolentes destinatários.

Há um aviso, porém: não se trata de agressão, nem muito menos gratuita, e nem muito menos a todos os servidores, como sua excelência quis fazer acreditar, como consta escrito no despacho próximo passado: assim escrever é chamar para si a pecha de desonestidade intelectual, para além da pecha de indolência no exercício da função pública.

Se o advogado quisesse se referir a todos os servidores do cartório deste juízo, assim teria se manifestado; mas não foi isso o que aconteceu; o advogado se referiu A SERVIDORES, e não, ao revés, AOS SERVIDORES; a carapuça, porém, é ampla, e, apesar de não ter endereço específico, cabe em várias cabeças: a critério dos indolentes que queiram adentrar nela;

dos pedidos:

Requer digne-se este juiz de direito a despachar nas CINCO PETIÇÕES já entranhadas aos autos DESDE A DATA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2017.

Requer que sua excelência, querendo tirar satisfações com o advogado que esta subscreve, seja em qual fórum eleger; que o faça SEM PREJUÍZO DO CURSO NORMAL DO PRESENTE PROCESSO, ou, se preferir, que não faça da querela que quer dizer que existe, querela de cunho estranho ao processo, um motivo de chantagem para PARALISAR AINDA MAIS O CURSO DO PRESENTE PROCESSO, como, aliás, já vem sendo sistematicamente paralisado, por mera indolência e falta de denodo no exercício das funções públicas, sem necessidade, portanto, de existência de querela entre juiz, advogado e servidores.

MARCO ANTONIO JERONIMO - OAB-DF 12.110

Percebe-se que o advogado preferindo classificar a oportunidade de retratação como instrumento de chantagem, entendeu por bem não só ratificar os termos ofensivos mas a reforçar-los e a dilatá-los .

Agora, totalmente convencido de que inexitem justificativas humanas para a conduta apresentada, não me resta outra alternativa a não ser atender a provocação proposta, para tirar satisfação com o subscritor das injúrias, no único forum que um homem de bem e civilizado elege, conhece e se utiliza - o judicial e administrativo, para pleitear as eventuais reparações e condenações éticas, cíveis e criminais que o caso requer.

Assim, no estágio em que chegamos é forçoso reconhecer a minha suspeição e, de igual forma, a de todos os servidores lotados no 7º Juizado Cível de Brasília.

Por fim, determino a serventia que:

Oficie-se a Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com a cópia integral dos autos, para que o Tribunal de Justiça tome todas as providencias cabíveis (nas áreas: criminal e institucional), diante dos fortes indícios da ocorrência de crime cometido contra os funcionários públicos (magistrado e servidores) atuantes no 7º Juizado Cível de Brasília.

Oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil-DF, com a cópia integral dos autos, solicitando abertura de processo ético profissional, para apurar, no seio de sua competência, o comportamento do advogado subscritor das ofensas insertas nas petições acima mencionadas.

Oficie-se, para dar ciência dos lamentáveis fatos ocorridos, a Associação dos Magistrado do Distrito Federal, a Associação dos Magistrados do Brasil e ao Conselho Nacional de Justiça.

Após expedidos os mencionados ofícios, dê-se seguimento ao processo na forma da lei.

FLÁVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: **FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA**
29/03/2017 19:22:19
<https://pjeinternet.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **6147188**



17032919221936700000005929377